



**LEI MUNICIPAL Nº 1.301 / 2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

Denominar como **Unidade Básica de Saúde - UBS José Manoel dos Santos (Zé Santos)**, a Unidade Básica de Saúde localizada na Vila Rangel, neste Município de Riacho das Almas/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada **UBS José Manoel dos Santos (Zé Santos)**, a **Unidade Básica de Saúde**, localizada na **Vila Rangel**, zona rural deste Município.

**Art. 2º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** O Prefeito do Município de Riacho das Almas/PE está autorizado, por meio de seu ato discricionário de gestão, direcionar recursos municipais, provenientes do Orçamento Anual do Município, para subsidiar a despesas inerentes à presente Lei, caso entenda assim por sua necessidade.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para todos os seus efeitos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Riacho das Almas/PE, 03 de Setembro de 2021.

  
**DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**

**PREFEITO**